
Recurso Administrativo – Critério C6 – Município de Consolação/MG

De defesacivil@consolacao.mg.gov.br <defesacivil@consolacao.mg.gov.br>

Data Sex, 2026-06-05 19:22

Para GMG - suplan <suplan@defesacivil.mg.gov.br>

 2 anexos (2 MB)

RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf; Imagens da classificação e da distribuição de pontos.pdf;

Prezados,

Encaminho, em anexo, recurso administrativo referente à pontuação atribuída ao Município de Consolação/MG no Chamamento Público nº 01/2026, especificamente quanto ao critério C6 da classificação preliminar.

O presente recurso tem por objetivo solicitar a reanálise da documentação já apresentada pelo município no processo de inscrição, uma vez que foram encaminhados, dentro do envelope protocolado, certificados de capacitação de membros ativos da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), incluindo o Coordenador Executivo, a Secretária Administrativa e o Técnico Operacional.

Dessa forma, solicita-se a verificação da documentação anteriormente apresentada, considerando que os certificados anexados ao processo comprovam a capacitação dos referidos membros e o atendimento ao requisito previsto no critério C6.

Atenciosamente,

Fernando de Cássia Mota Souza
Coordenador Executivo da COMPDEC
Prefeitura Municipal de Consolação/MG

115	Oratórios	10	10	10	10	10	10	0	5	10	2	10	50 ok	137	0,637	não
116	Fernandes Tourinho	10	10	10	10	10	0	10	5	10	2	10	50 ok	137	0,646	não
117	São Tomás de Aquino	10	10	10	10	10	0	10	5	10	2	10	50 ok	137	0,662	não
118	Consolação	10	10	10	10	10	0	10	5	10	2	10	50 ok	137	0,673	não
119	Olimpio Noronha	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	0	50 ok	137	0,674	não
120	Virginópolis	10	10	10	10	10	5	10	0	10	2	10	50 ok	137	0,675	não
121	Serrania	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	0	50 ok	137	0,677	não
122	Bandeira	10	10	10	10	10	0	10	5	10	2	10	50 ok	137	0,692	não
123	Córrego Danta	10	10	10	10	10	10	10	5	0	2	10	50 ok	137	0,692	não
124	Boa Esperança	10	10	10	10	10	0	10	5	10	2	10	50 ok	137	0,704	não
125	Ijaci	10	10	10	0	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	137	0,714	não
126	Fama	10	10	10	10	10	0	10	5	10	2	10	50 ok	137	0,717	não
127	Dores do Indaiá	10	0	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	137	0,719	não
128	Piumhi	10	10	10	10	10	0	10	5	10	2	10	50 ok	137	0,737	não
129	São José da Barra	10	10	10	10	10	10	10	5	0	2	10	50 ok	137	0,739	não
130	Guaxupé	10	10	10	10	10	0	10	5	10	2	10	50 ok	137	0,751	não
131	Santa Helena de Minas	10	10	10	10	10	0	10	5	10	0	10	50 ok	135	0,567	não
132	Novorizonte	10	10	10	10	10	0	10	5	10	0	10	50 ok	135	0,616	não
133	Chapada Gaúcha	10	10	10	10	10	10	10	5	10	0	0	50 ok	135	0,635	não
134	São Pedro do Suaçu	10	10	10	10	10	10	10	5	10	0	0	50 ok	135	0,659	não
135	Alfredo Vasconcelos	10	10	10	10	10	0	10	5	10	0	10	50 ok	135	0,675	não
136	Guapé	10	10	10	10	10	10	0	5	10	0	10	50 ok	135	0,679	não
137	Lagoa Grande	10	10	10	10	10	0	10	5	10	0	10	50 ok	135	0,679	não
138	Ressaquinha	10	10	10	10	10	10	0	5	10	0	10	50 ok	135	0,683	não
139	Comendador Gomes	10	10	10	10	10	10	10	5	10	0	0	50 ok	135	0,697	não
140	Estrela Dalva	10	10	10	10	10	0	10	5	10	0	10	50 ok	135	0,71	não
141	Tupaciguara	10	10	10	10	10	0	10	5	10	0	10	50 ok	135	0,719	não
142	Governador Valadares	10	10	10	10	10	10	10	5	10	0	0	50 ok	135	0,727	não
143	Itabirito	10	10	10	10	10	10	0	5	10	0	10	50 ok	135	0,73	não

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO EDITAL 01 2026

Ord	Municípios	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	C12	Hab	SOMA	IDH	Contemplados
1	Rio Vermelho	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,558	não	
2	Orizânia	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,562	não	
3	Palmópolis	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,565	não	
4	Juvenília	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,592	não	
5	Santa Maria do Salto	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,613	não	
6	Santana do Jacaré	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,613	não	
7	Presidente Juscelino	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,614	não	
8	Alto Rio Doce	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,62	não	
9	Campo Azul	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,621	não	
10	Pedra do Anta	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,624	não	
11	Santa Rita de Jacutinga	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,628	não	
12	José Gonçalves de Minas	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,632	não	
13	Passa Quatro	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,642	não	
14	Durandé	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,645	não	
15	Carvalhos	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,646	não	
16	Cabeceira Grande	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,648	não	
17	Itanhomi	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,65	não	
18	Igaratinga	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,651	não	
19	Santa Rita de Minas	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,651	não	
20	São Geraldo do Baixo	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,651	não	
21	Itabirinha	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,653	não	
22	Brasilândia de Minas	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,656	não	
23	Lajinha	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,661	não	
24	Conceição do Rio Verde	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,668	não	
25	Conceição das Pedras	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,672	não	
26	Liberdade	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,675	não	
27	Teixeiras	10	10	10	10	10	10	10	5	10	2	10	50 ok	147	0,675	não	

Ord.	Critério	Pontuação
1	O município possui Lei de criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)?	10
2	O município possui Decreto ou Portaria regulamentando a Lei de criação da COMPDEC?	10
3	O município possui Lei, Decreto, Portaria ou qualquer outro ato administrativo normativo de nomeação do COMPDEC?	10
4	O município tem COMPDEC com cadastro completo e atualizado no Sistema de Defesa Civil (SDC)?	10
5	Ter agente/servidor designado pelo Município com cadastro ativo e senha de acesso válida ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2IID)?	10
6	Ter profissional capacitado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC)/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), atuando na Administração Pública Municipal, limitado a 2 pessoas.	1 profissional = 5 pontos 2 profissionais = 10 pontos
7	O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil ter, no mínimo, Ensino Médio	Ensino Médio completo = 10 pontos
8	Ter instalação física para funcionamento da COMPDEC?	05
9	O município possui Plano de Contingência (PLANCON), inserido no Sistema de Defesa Civil (SDC), atualizado a partir de 1º de janeiro de 2025?	10
10	Ter funcionário público de carreira lotado na COMPDEC	02
11	A Defesa Civil Municipal pode, comprovadamente, ser acionada 24h?	10
12	O município ainda não foi contemplado com Kit de Defesa Civil nos Editais 01/2021, 01/2023 e Edital 01/2025	50

Fonte: GMG (2026).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios
Chamamento Público nº 01/2026 – GMG/CEDEC

Município de Consolação/MG, já devidamente qualificado nos autos do **Chamamento Público nº 01/2026**, vem, respeitosamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da pontuação atribuída ao critério **C6 do Anexo I – Classificação**, pelos motivos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

Ao analisar a classificação preliminar divulgada pela Comissão, o Município de Consolação verificou que recebeu pontuação "0" no critério C6, referente à comprovação de profissional capacitado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) e/ou Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), atuando na Administração Pública Municipal.

Entretanto, o município apresentou, dentro do prazo estabelecido pelo edital, documentação comprobatória da capacitação de membros ativos da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), incluindo os seguintes servidores:

- Fernando de Cássia Mota Souza – Coordenador Executivo;
- Pollyanna Adryelle Faria Ferreira – Secretária Administrativa;
- Anderson William Vieira – Agente Técnico.

Foram anexados à documentação encaminhada certificados de cursos promovidos e reconhecidos pela Defesa Civil, incluindo capacitações relacionadas ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID e à Formação e Gestão de Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC), além de outros certificados complementares que demonstram a qualificação técnica dos profissionais atuantes na COMPDEC.

II – DO DIREITO

O critério C6 busca justamente identificar municípios que possuam profissionais capacitados pela CEDEC e/ou SEDEC atuando na administração municipal.



A documentação apresentada pelo Município de Consolação comprova o atendimento ao requisito previsto no edital, sendo possível verificar que há mais de um profissional devidamente capacitado e em efetivo exercício junto à COMPDEC.

Dessa forma, a atribuição de pontuação zero ao critério C6 **não corresponde às informações e documentos efetivamente apresentados pelo município**, indicando possível equívoco material na análise da documentação.

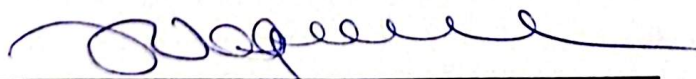
III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) O conhecimento e provimento do presente recurso;
- b) A reanálise da documentação apresentada pelo Município de Consolação/MG referente ao critério C6;
- c) A atribuição da pontuação correspondente ao referido critério, considerando os certificados apresentados dos profissionais Fernando de Cássia Mota Souza, Pollyanna Adryelle Faria Ferreira e Anderson William Vieira;
- d) A consequente retificação da pontuação final e da classificação do Município de Consolação/MG no Chamamento Público nº 01/2026.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Consolação/MG, 05 de junho de 2026.


ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Consolação/MG